



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de atendimento médico, ambulatorial, cirúrgico e exames especializados em oftalmologia (através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação se faz necessária para atender a demanda existente de exames, consultas e procedimentos oftalmológicos de média complexidade, complementando as demandas assistenciais e suprindo lacunas nos serviços de saúde. O SUS em sua rede de atendimento possui diversos procedimentos, porém a quantidade ofertada é insuficiente para atender tal demanda. A inexistência de serviços oftalmológicos ambulatoriais e cirúrgicos em quantidade adequada tem gerado aumento nas filas de espera, agravamento de quadros clínicos que poderiam ser tratados precocemente e conseqüentemente, maior demanda por atendimentos de urgência e procedimentos de maior complexidade. O município já possui os serviços de agendamento de consultas e exames em oftalmologia pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sapucaí (CISMAS), mas ainda existe um vazio assistencial nos procedimentos e exames oftalmológicos de média complexidade e com a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA, o município contribuirá para o acesso da população aos cuidados com a saúde ocular, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças que podem levar à perda visual, como glaucoma, catarata, retinopatia diabética e erros refrativos e permitirá o atendimento da demanda reprimida e composição da rede de atendimento.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação exige-se do contratado capacidade para atender ao número de atendimentos demandados pela Secretaria de Saúde com disponibilidade de espaço físico adequado, equipamentos atualizados e com profissionais com registros ativos no devido Conselho de Classe e experiência comprovada além de estar em dia com o alvará sanitário e certidões fiscal, social e trabalhista.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de atendimento médico, ambulatorial, cirúrgico e exames especializados em oftalmologia é a única opção de mercado para atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A presente solução visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, com profissionais qualificados, infraestrutura adequada e equipamentos modernos, para atender a demanda de pacientes vinculados à rede pública municipal de saúde, garantindo o acesso a consultas, exames e procedimentos oftalmológicos de forma humanizada, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de atendimento médico, ambulatorial, cirúrgico e exames especializados em oftalmologia	Unidade	01	25.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.000,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor acima estipulado é baseado na estimativa do quantitativo de exames, consultas e outros procedimentos referentes à demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Os serviços demandados no objeto serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da secretaria Municipal de Saúde está em fase de elaboração e publicação.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**.

15.1.1 - Consideram-se profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**:

15.1.1.1 - O membro do seu corpo de profissionais;

15.1.1.2 - O profissional que tenha vínculo de empregado com o **CONTRATADO**

15.1.1.3 - O profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao **CONTRATADO**

15.1.1.4 - O profissional/empresa credenciado pelo **CONTRATADO** para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do **CONTRATADO**



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

15.2 - O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

15.3 - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO

15.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ou para o Ministério de Saúde.

15.5 - O **CONTRATADO**, na hipótese de atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência

15.6 - A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada diretamente pelo **CONTRATANTE**, através de telefone e/ou e-mail.

15.7 - A contratada deverá disponibilizar de serviços de atendimento médico, ambulatorial, cirúrgico e exames especializados em oftalmologia.

15.9 - Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2025.

15.10 - A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 - CDC

Marmelópolis, 13 de maio de 2025.

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde